



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Informação Nº 7522 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens aéreas destinadas aos Juízes Eleitorais, Servidores, Requisitados e Colaboradores Eventuais do TRE-PI.

Senhor Coordenador do Apoio Administrativo,

Trata-se da contratação em epígrafe, provocada pelas disposições do Memorando nº 509/2020/SELIC (doc. nº 0937761), que informa o término da vigência do Contrato TRE/PI nº 036/2019, firmado entre este Tribunal e a empresa L.A VIAGENS E TURISMO LTDA, que ocorrerá em 10 de setembro de 2020.

Com o fito de buscarmos a contratação mais vantajosa para a Administração, elaboramos o Termo de Referência nº 019/2020 (doc. nº 0966993), e o encaminhamos às empresas do ramo de agenciamento de viagens aéreas e turismo, sendo que obtivemos retorno das empresas: L.A VIAGENS E TURISMOS (atual contratada) (doc. nº **0946245**), MUNDO JOVEM TURISMO (doc. nº**0946246**), MIRACÉU TURISMO (doc. nº 0946252), e o contrato de viagens mais recente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão CONTRATO TRE-MA 005/2019 (doc. 0946256).

Balizados nos orçamentos enviados pelas empresas acima citadas, calculamos o preço médio desses serviços, conforme quadro abaixo:

| SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS | | | | | |
|--|--|---|--|--|----------------------------------|
| EMPRESA | Quantidade estimada de bilhetes para um período de 12 meses (A) | Valor unitário estimado do bilhete (R\$) (B) | Valor unitário estimado da taxa de embarque (R\$) (C) | Valor unitário do Serviço de Agenciamento de Viagem (R\$) (D) | Valor Global estimado (E) |
| L.A TURISMO E VIAGENS | 550 | 1.000,00 | 52,40 | -5,26 | 575,94 |
| MUNDO JOVEM TURISMO | 550 | 1.000,00 | 52,40 | 15,00 | 587,00 |
| MIRACÉU TURISMO | 550 | 1.000,00 | 52,40 | 110,00 | 639,30 |
| CONTRATO TRE-MA 005/2019 | 550 | 1.000,00 | 52,40 | 0,00 | 578,80 |
| Preço Médio (R\$) | 550 | 1.000,00 | 52,40 | 3,25 | 580,65 |

Obs: - Foi desconsiderado para efeito do cálculo do preço médio a proposta da empresa Miracéu Turismo, visto que destoa dos outros valores resultantes da pesquisa de preços.

- A proposta da empresa L. A. Turismo representa um desconto de 0,5% do valor do bilhete. Assim, fizemos a adequação para expressar esse valor em reais (- R\$ 5,26).

Da planilha acima, extrai-se que o **valor médio anual estimado para a contratação em tela é de R\$ 580.605,30** (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e cinco reias e trinta centavos). Esse valor representa uma taxa média positiva do serviço de agenciamento de 0,31% sobre o valor do bilhete (valor da passagem + taxa de embarque).

Para esta contratação, a proposta vencedora será a de menor valor global, na forma praticada pelo TCU no PE nº 019/2019 (disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br). Desse modo, considerando que o valor total dos bilhetes (passagem + taxa de embarque), que foi estimada em R\$ 578.820,00, a proposta será assim entendida:

Remuneração da Contratada

| Proposta | Taxa Administração | Observação |
|--------------------------|---------------------------|---|
| Maior que R\$ 578.820,00 | Positiva | O valor superior será transformado em percentual e aplicado sobre do bilhete. |
| Igual que R\$ 578.820,00 | Nula | O valor da remuneração da contratada será zero. |
| Menor que R\$ 578.820,00 | Negativa | Será tratado como um desconto. O valor a menor será transformado em percentual e aplicado sobre o valor do bilhete para efeito de desconto. |

Pelo exposto, encaminhamos os presentes autos a V. Sa. para ciência e encaminhamento à COOF para fins de classificar e informar a disponibilidade dos recursos financeiros para facear a contratação pretendida (**R\$ 580.605,30**), e após à SAOF para análise.

Atenciosamente,

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Assitente

Marconio Galvão Lopes

Chefe da SEAPT



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Chefe de Seção**, em 20/05/2020, às 14:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconio Galvao Lopes, Chefe de Seção**, em 20/05/2020, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967063** e o código CRC **23EB052D**.